



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE GOVERNO.....	1
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO.....	1
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	1
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	3
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	3
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	3
SECRETARIA DE AGRICULTURA.....	3
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	4
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E COMUNICAÇÃO SOCIAL.....	4
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO D.F. E ENTORNO.....	5
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	5
PROCURADORIA GERAL.....	5
TRIBUNAL DE CONTAS.....	5
AVULSOS	
ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS.....	8
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.....	8

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.992,

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "a" do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1.979,

RESOLVE:

Designar MARIA DA ASSUNÇÃO BARRETO RAYNAUD, matrícula nº 37.161-0, para substituir JOÃO BATISTA MEDEIROS, Chefe da Assessoria Especial para Assuntos da Terceira Idade - AETI, do Gabinete do Governador, Código DFG-13, por motivo de férias regulamentares do titular no período de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 1.993.

BENEDITO DOMINGOS

PORTARIA DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.992,

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "a" do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1.979,

RESOLVE:

Designar MARLENE DE FÁTIMA AZEVEDO SILVA, requisitada da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, matrícula nº 34.706-X, para substituir GLÁUCIA GOMES DE OLIVEIRA AGUIAR, Coordenadora da Coordenadoria para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência Física do Distrito Federal - CORDE, do Gabinete do Governador, Código DFG-13, por motivo de férias regulamentares do titular no período de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 1.993.

BENEDITO DOMINGOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO

PORTARIA DE 29 DE DEZEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na alínea "a" do art. 3º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

Designar MARIA APARECIDA BARBOSA VIANA, matrícula nº 27.018-0, Assessora, Símbolo DFA-12, da Coordenadoria de Ocupação e Renda desta Secretaria, para substituir DULCE MARIA JABOUR TANNURI, matrícula nº 27.691-X, titular daquela Coordenadoria, Símbolo DFG-13, por motivo de férias, no período de 04 a 23 de janeiro de 1993.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 29 DE DEZEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na alínea "a" do art. 3º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

Designar MARA LÚCIA DE SOUZA RESENDE, matrícula nº 27.019-9, Assessora, Símbolo DFA-12, da Coordenadoria do Programa de Assuntos Sindicais desta Secretaria, para substituir ILAIR ANTONIO TUMELERO, matrícula nº 34.719-1, titular daquela Coordenadoria, Símbolo DFG-13, por motivo de férias, no período de 04 a 23 de janeiro de 1993.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 29 DE DEZEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 3º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

Designar WÂNIA CARLA ROCHA DE OLIVEIRA, matrícula nº 26.124-6, Assistente, Símbolo DFA-05, do Gabinete do Secretário de Administração e Trabalho para substituir ROZÂNGELA RODRIGUES MAGALHÃES, matrícula nº 22.349-2, Chefe do Serviço de Diligência da Supervisão de Processos Administrativos da Secretaria de Administração e Trabalho, Símbolo DFG-10, no período de 04 a 23 de janeiro de 1993, por motivo de férias.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 30 DE dezembro DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.008.578/92,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA A ANDARILHO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 06.104-2, no Cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a", e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 2º, §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-leis nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989.

RENATO RIELLA

CONSELHO DE POLÍTICA DE PESSOAL

807ª Reunião Ordinária

PROCESSO Nº: 170.000.041/92
INTERESSADO: SINDSER/SAB
ASSUNTO: PAUTA DE REIVINDICAÇÃO
RELATOR: ILAIR ANTONIO TUMELERO

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal-CPP, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator

RESOLVE:

1. Aprovar o Acordo Coletivo de Trabalho firmado entre a Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A - SAB, e o Sindicato dos Servidores e Empregados da Administração Direta, Fundacional, das Autarquias, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista do Distrito Federal, com base na fundamentação de fls. 146/147, observada a recomendação constante às fls. 144, dos autos;

2. Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 02 de outubro de 1992.

RENATO RIELLA - Presidente, TERESA AMARO CAMPELO BESERRA - Conselheira, ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO - Conselheiro, ELIZABET GARCIA CAMPOS - Conselheira, PAULO CESAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM - Conselheiro Suplente, MILTON BARBOSA - Conselheiro Suplente, ILAIR ANTONIO TUMELERO - Conselheiro Suplente.

HOMOLOGO
EM, 29/12/92

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

PROCESSO Nº: 170.000.209/92
INTERESSADO: SINDSER/SAB
ASSUNTO: Primeiro Termo Aditivo
RELATOR: ILAIR ANTONIO TUMELERO

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal - CPP, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator

RESOLVE:

1 - Aprovar o Primeiro Termo Aditivo do Acordo Coletivo de Trabalho firmado entre a Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A - SAB, e o Sindicato dos Servidores e Empregados da Administração Direta, Fundacional, das Autarquias, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista do Distrito Federal, nos termos do voto do Relator, fls. 17 dos autos;

2 - Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 02 de outubro de 1992.

RENATO RIELLA - Presidente, TERESA AMARO CAMPELO BESERRA - Conselheira, ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO - Conselheiro, ELIZABET GARCIA CAMPOS - Conselheira, PAULO CESAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM - Conselheiro Suplente, MILTON BARBOSA - Conselheiro Suplente, ILAIR ANTONIO TUMELERO - Conselheiro Suplente.

HOMOLOGO
EM, 29/12/92

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

PROCESSO Nº: 170.000.154/92
INTERESSADO: SINDSER/EPATER
ASSUNTO: NEGOCIAÇÃO SALARIAL
RELATOR: ILAIR ANTONIO TUMELERO

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal-CPP, acolhendo, por maioria, o voto do Relator

RESOLVE:

1. Aprovar a proposta do Primeiro Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho firmado entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER/DF e o Sindicato dos Servidores e Empregados da Administração Direta, Fundacional e Autárquica, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista do Distrito Federal - SINDSER, nos termos do voto do Relator;

2. Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 02 de outubro de 1992.

RENATO RIELLA - Presidente, TERESA AMARO CAMPELO BESERRA - Conselheira, ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO - Conselheiro, ELIZABET GARCIA CAMPOS - Conselheira, PAULO CESAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM - Conselheiro Suplente, MILTON BARBOSA - Conselheiro Suplente, ILAIR ANTONIO TUMELERO - Conselheiro Suplente.

HOMOLOGO
EM, 29/12/92

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 675 /92-SEFP, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1992
O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a", inciso II do artigo 2º e artigo 22 do Decreto nº 10.996/88, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.012.097/88,

RESOLVE:

1. Doar à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda-TCB, os bens móveis constantes do Processo nº 030.012097/88, tombados sob os números 98.167 e 98.168.

1.1. A doação a que se refere esse item é feita com plena liberdade de uso, gozo e destinação.

2. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

EVERARDO MACIEL

PORTARIA DE 30 DE DEZEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar os servidores GILVAN MARQUES TEIXEIRA, matrícula nº 31.561-3, VALÉRIO PEREIRA MUNIZ, matrícula nº 26.189-0 e ALESSANDRA MARA DE OLIVEIRA, matrícula nº 33.767-6, sob presidência do primeiro, constituírem comissão de sindicância para no prazo de trinta dias apurar irregularidades de que trata o processo nº 040.007307/92.

EVERARDO MACIEL

PORTARIA DE 30 DE DEZEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do OF. GP TCDF nº 2.084/92, de 03 de dezembro de 1992,

RESOLVE:

Designar o servidor PAULO PEREIRA PACHECO, matrícula nº 25.346-4, para secretariar os trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial, instituída através da Portaria de 15 de dezembro de 1992, para apuração dos fatos constantes do processo nº 040.007.202/92.

EVERARDO MACIEL

PORTARIA DE 28 DE DEZEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 2º e alínea "a" do art. 3º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

Designar PAULO DE TARSO MACHADO, matrícula nº 83.685-0, para substituir VILMA MARINHO DE ABREU OLIVEIRA, matrícula nº 30.904-4, Chefe da Seção de Tomada de Contas da Divisão de Tomada de Contas, Símbolo DFG-02, da Coordenação do Sistema de Contabilidade, no período de 17 a 23 de dezembro de 1992, por motivo de licença para tratamento de saúde.

EVERARDO MACIEL

PORTARIA DE 30 DE DEZEMBRO DE 1992.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 2º e alínea "a" do art. 3º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

Designar MARIA APARECIDA GOMES, matrícula nº 26.550-0, para substituir JOSÉ ALEIXO DE OLIVEIRA FILHO, matrícula nº 34.609-8, Chefe da Seção de Consolidação dos Registros da Execução do Orçamento da Divisão de Acompanhamento da Execução do Orçamento, Símbolo DFG-05, da Coordenação do Sistema de Orçamento, no período de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 1993, por motivo de férias regulamentares.

Designar MÁRCIA FERREIRA DE BRITES, matrícula nº 30.932-X, para substituir MARCUS AUGUSTUS RIBEIRO VIEIRA, Chefe da Seção de Desenho Técnico, Símbolo DFG-02, da Coordenação do Sistema de Modernização Administrativa, no período de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 1993, por motivo de férias regulamentares.

Designar SÍLVIO MANOEL ANTONIO FERREIRA, matrícula nº 34.645-4, para substituir OLAVO GONÇALVES DE FARIAS, Chefe da Seção de Transporte, Símbolo DFG-02, da Divisão de Administração Geral, no período de 04 a 23 de janeiro de 1993, por motivo de férias regulamentares.

Designar VICENTE CARVALHO MONTEIRO, matrícula nº 34.628-4, para substituir ROSÂNGELA DO CARMO DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 21.617-8, Chefe da Seção de Acompanhamento e Controle da Divisão de Operação de Crédito, Símbolo DFG-05, da Coordenação do Sistema de Orçamento, no período de 04 a 23 de janeiro de 1993, por motivo de férias regulamentares.

Designar MARIA DO SOCORRO EUZÉBIO SANTOS, matrícula nº 23.401-X, para substituir SELMA FRANÇA DA SILVA DE OLIVEIRA, Chefe da Seção de Normatização de Avaliação do Desempenho Econômico e Financeiro da Divisão de Acompanhamento da Execução do Orçamento, Símbolo DFG-03, da Coordenação do Sistema de Orçamento, no período de 04 a 23 de janeiro de 1993, por motivo de férias regulamentares.

Designar MARINA ALVES DE SOUZA MOISÉS, matrícula nº 22.100-7, para substituir JOÃO ROBERTO MOREIRA, matrícula nº 21.615-1, Chefe da Seção de Expediente da Secretaria de Fazenda, Símbolo DFG-02, no período de 04 a 23 de janeiro de 1993, por motivo de férias regulamentares.

EVERARDO MACIEL

DEPARTAMENTO DA RECEITA

ATO DECLARATORIO Nº 270/92 - DpR/SEFF

Isenção quanto ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea "b", da Constituição Federal, combinado com o disposto na Portaria nº 20/92-SEFF, de 30/01/92, e considerando ainda o pronunciamento favorável da Divisão de Tributação.

D E C L A R A

Isuam do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, a partir do exercício de 1992, os terrenos das entidades abaixo relacionadas, localizados nos seguintes endereços:

- 01) IGREJA CRISTA MARANHATA PRESBITERIANO ESPÍRITO SANTENSE, SDN - Conjunto Nacional de Brasília, Sala 3046 - Brasília-DF (processo nº 040.000.705/92);
- 02) TENDA ESPÍRITA NATA VIRGEN E CABOCLO CACADOR VENTANIA DA NATA, Quadra 09, Área Reservada 25 - Sobradinho-DF (processo nº 040.002.988/92);
- 03) IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA DE TAGUATINGA, Setor Norte, Quadra 08, Lote 110 - Brasília-DF (processo nº 040.000.896/92);
- 04) IGREJA PRESBITERIANA DA ALVORADA, SHC/Norte, SQ 410, Área Especial S/N - Brasília-DF (processo nº 040.004.660/92);
- 05) COMUNIDADE BUDISTA DO BRASIL DA SEITA JODO SHINSHU HOAPA HONBUKAI, SDBul Ed 315/4, Lote "A" - Brasília-DF (processo nº 040.004.736/92);

A isenção ora reconhecida perdurará enquanto os imóveis estiverem sendo utilizados no estrito cumprimento das finalidades essenciais das entidades mencionadas (parágrafo 4º, art. 150, CF).

Brasília, 24 de novembro de 1992.

MANOEL RAIMUNDO NUNES

ATO DECLARATORIO Nº 271/92 - DpR/SEFF

Isenção do ICMS na compra de veículo com adaptações especiais.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 15, inciso LXIX, do Decreto nº 11.668/89, com a redação dada pelo Decreto nº 14.071, de 30/07/92 (Convênios ICMS nºs 40/91, 80/91 e 44/92) e tendo em vista o parecer da Divisão de Tributação constante do Processo nº 040.006.335/92.

D E C L A R A

Que, nesta data, a aquisição de veículo automotor, com adaptações especiais indispensáveis ao uso do adquirente MARIA APARECIDA CAROLINA LIMEIRA, portadora do CIC/MEFF nº 226.761.291-34, está isenta do pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS.

Brasília-DF, 24 de novembro de 1992.

MANOEL RAIMUNDO NUNES

ATO DECLARATORIO Nº 272/92 - DpR/SEFF

Isenção do ICMS na compra de veículo com adaptações especiais.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 15, inciso LXIX, do Decreto nº 11.668/89, com a redação dada pelo Decreto nº 14.071, de 30/07/92 (Convênios ICMS nºs 40/91, 80/91 e 44/92) e tendo em vista o parecer da Divisão de Tributação constante do Processo nº 040.006.673/92.

D E C L A R A

Que, nesta data, a aquisição de veículo automotor, com adaptações especiais indispensáveis ao uso do adquirente AUREA DE LINA PEREIRA, portadora do CIC/MEFF nº 027.595.517-68, está isenta do pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS.

Brasília-DF, 24 de novembro de 1992.

MANOEL RAIMUNDO NUNES

ATO DECLARATORIO Nº 273/92 - DpR/SEFF

Isenção do ICMS na compra de veículo com adaptações especiais.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 15, inciso LXIX, do Decreto nº 11.668/89, com a redação dada pelo Decreto nº 14.071, de 30/07/92 (Convênios ICMS nºs 40/91, 80/91 e 44/92) e tendo em vista o parecer da Divisão de Tributação constante do Processo nº 040.006.791/92.

D E C L A R A

Que, nesta data, a aquisição de veículo automotor, com adaptações especiais indispensáveis ao uso do adquirente MARIA DO CARMO BARBOSA, portadora do CIC/MEFF nº 070.615.107-06, está isenta do pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS.

Brasília-DF, 24 de novembro de 1992.

MANOEL RAIMUNDO NUNES

ATO DECLARATORIO Nº 274/92 - DpR/SEFF

Isenção do ICMS na compra de veículo com adaptações especiais.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 15, inciso LXIX, do Decreto nº 11.668/89, com a redação dada pelo Decreto nº 14.071, de 30/07/92 (Convênios ICMS nºs 40/91, 80/91 e 44/92) e tendo em vista o parecer da Divisão de Tributação constante do Processo nº 040.006.320/92.

D E C L A R A

Que, nesta data, a aquisição de veículo automotor, com adaptações especiais indispensáveis ao uso do adquirente PAULO ROBERTO GUIMARÃES ROBEIRA, portadora do CIC/MEFF nº 245.578.387-15, está isenta do pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS.

Brasília-DF, 24 de novembro de 1992.

MANOEL RAIMUNDO NUNES

ATO DECLARATORIO Nº 275/92 - DpR/SEFF

Isenção do ICMS na compra de veículo com adaptações especiais.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 15, inciso LXIX, do Decreto nº 11.668/89, com a redação dada pelo Decreto nº 14.071, de 30/07/92 (Convênios ICMS nºs 40/91, 80/91 e 44/92) e tendo em vista o parecer da Divisão de Tributação constante do Processo nº 040.006.784/92.

D E C L A R A

Que, nesta data, a aquisição de veículo automotor, com adaptações especiais indispensáveis ao uso do adquirente CARLOS ALBERTO RECCO, portador do CIC/MEFF nº 008.267.361-91, está isenta do pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS.

Brasília-DF, 25 de novembro de 1992.

MANOEL RAIMUNDO NUNES

ATO DECLARATORIO Nº 276/92 - DpR/SEFF

Isenção do ICMS na compra de veículo com adaptações especiais.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 15, inciso LXIX, do Decreto nº 11.668/89, com a redação dada pelo Decreto nº 14.071, de 30/07/92 (Convênios ICMS nºs 40/91, 80/91 e 44/92) e tendo em vista o parecer da Divisão de Tributação constante do Processo nº 040.006.860/92.

D E C L A R A

Que, nesta data, a aquisição de veículo automotor, com adaptações especiais indispensáveis ao uso do adquirente JULIO LEITE BARBOSA, portador do CIC/MEFF nº 035.381.257-91, está isenta do pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS.

Brasília-DF, 30 de novembro de 1992.

MANOEL RAIMUNDO NUNES

ATO DECLARATORIO Nº 277/92 - DpR/SEFF

Isenção do ICMS na compra de veículo com adaptações especiais.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 15, inciso LXIX, do Decreto nº 11.668/89, com a redação dada pelo Decreto nº 14.071, de 30/07/92 (Convênios ICMS nºs 40/91, 80/91 e 44/92) e tendo em vista o parecer da Divisão de Tributação constante do Processo nº 040.006.859/92.

D E C L A R A

Que, nesta data, a aquisição de veículo automotor, com adaptações especiais indispensáveis ao uso do adquirente MARIA ABADIA DOS REIS RIBEIRO, portadora do CIC/MEFF nº 112.757.231-87, está isenta do pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS.

Brasília-DF, 30 de novembro de 1992.

MANOEL RAIMUNDO NUNES

ATO DECLARATORIO Nº 278/92-DpR/SEFF

Isenção quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores-IPVA.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea "c", da Constituição Federal, combinado com o artigo 14 da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional - e considerando ainda o pronunciamento da Divisão de Tributação, bem como requerimento e documentação constantes do Processo nº 040.005.878/92.

D E C L A R A

A SOCIEDADE MANTENEDORA DO SANATORIO ESPÍRITA DE BRASÍLIA, CDC Nº 00.094.771/0001-95, isuam quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo aos veículos VW Kombi Standard, Placas JDD-4618, BT-4235 e BJ-2467, mantendo-se o benefício enquanto os bens estiverem vinculados às finalidades essenciais da entidade (Parágrafo 4º, Art. 150, CF).

Brasília, 30 de novembro de 1992.

MANOEL RAIMUNDO NUNES

ATO DECLARATORIO Nº 279/92-DpR/SEFF

Isenção quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores-IPVA.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea "c", da Constituição Federal, combinado com o artigo 14 da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional - e considerando ainda o pronunciamento da Divisão de Tributação, bem como requerimento e documentação constantes do Processo nº 040.005.915/92.

D E C L A R A

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE CIMENTO, CAL E GESSO DO DISTRITO FEDERAL, CDC Nº 01.634.807/0001-49, isuam quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo VW Kombi Standard, Placa BF-9749, mantendo-se o benefício enquanto o bem estiver vinculado às finalidades essenciais da entidade (Parágrafo 4º, Art. 150, CF).

Brasília, 30 de novembro de 1992.

MANOEL RAIMUNDO NUNES

ATO DECLARATORIO Nº 280/92 - DpR/SEFF

Não incidência do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos - ITBI.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 48, inciso III, do Decreto nº 12.796, de 19/11/90, com a redação dada pelo Decreto nº 13.920, de 30/04/92 e considerando ainda o requerimento, a documentação e o pronunciamento da Divisão de Tributação constantes do processo nº 040.006.668/92.

D E C L A R A

Não incidir o Imposto de Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e Direitos a eles Relativos-ITBI, por ocasião da transmissão, para o seu patrimônio, do direito real de uso do imóvel localizado na QM 36, Conjunto J-2, Setor "A" Norte - Taguatinga-DF, tendo como concessionária a IGREJA EVANGÉLICA BATISTA INDEPENDENTE, CDC/REF nº 01.718.113/0001-90.

Brasília-DF, 08 de dezembro de 1992.

MANOEL RAIMUNDO NUNES

ATO DECLARATORIO Nº 281/92 - DpR/SEFF

Não incidência do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos - ITBI.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 48, inciso III, do Decreto nº 12.796, de 19/11/90, com a redação dada pelo Decreto nº 13.920, de 30/04/92 e considerando ainda o requerimento, a documentação e o pronunciamento da Divisão de Tributação constantes do processo nº 040.006.373/92.

fundamentado no artigo 48, inciso III, do Decreto nº 12.796, de 19/11/90, com a redação dada pelo Decreto nº 13.920, de 30/04/92 e considerando ainda o requerimento, a documentação e o pronunciamento da Divisão de Tributação constantes do processo nº 040.006.921/92.

D E C L A R A

Não incidir o Imposto de Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e Direitos a eles Relativos-ITBI, por ocasião da transmissão, para o seu patrimônio, do direito real de uso do imóvel localizado na Q5 305, Conjunto I, Lote nº 03 - Sambaíba-DF, tendo como concessionária a RITRA ARQUITETOSANA DE BRASÍLIA, CDC/REF nº 00.108.217/0001-10.

Brasília-DF, 08 de dezembro de 1992.

MANOEL RAIMUNDO NUNES

ATO DECLARATORIO Nº 282/92 - DpR/SEFF

Não incidência do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos - ITBI

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 38, inciso II, da Lei nº 11, de 29/12/88, e considerando ainda o requerimento, a documentação e o pronunciamento da Divisão de Tributação constantes do processo nº 00040.006.594/92.

D E C L A R A

Não incidir o Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e Direitos a eles Relativos-ITBI, referente às transmissões assim caracterizadas:

Transmissões: ADVOCACIA ROBERTO ROSAS S/C

Imóveis: Salas 201 e 205, Ed. Trade Center, Setor Comercial Norte, Lote 17 da GE 07, Conjunto 02, SHI/SUL1, Lote 20 da Q14, Conjunto 05, SHI/SUL1 BOX de Garagem nº 47, Ed. Palácio do Comércio, SCS1 Salas 804 e 805 do Ed. Baracat, SCS1 Ap. nº 328 do Kubitschek Plaza Hotel-SH Norte e Sala 203 do Ed. Esbalarador, SCS, todos em Brasília-DF.

Adquirente: ROBERTO FERREIRA ROSAS

Natureza da Transação: EXTINÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Após entrega de 01 (uma) via do Ato ao interessado, encaminhe-se o processo à Divisão de Cadastro e Informações Econômico-Fiscais, para conhecimento, providências pertinentes e posterior arquivamento.

Brasília-DF, 08 de dezembro de 1992.

MANOEL RAIMUNDO NUNES

ATO DECLARATORIO Nº 283/92-DpR/SEFF

Não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 48, inciso III, do Decreto nº 12.792, de 27/12/91, com a redação dada pelo Decreto nº 13.920, de 30/04/92 e considerando ainda o pronunciamento da Divisão de Tributação, bem como o requerimento e documentação apresentados no processo nº 040.005.551/92.

D E C L A R A

Não incidir o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, em relação aos veículos VW/Voyage 1.8, Placa BC-5083; Ford/F-1000, Placa 80-4313; Ford/F-4000, Placa BF-3819; VW/Kombi, Placa EG-0921 e VW/Gol CL, Placa 82-4118, integrantes do patrimônio da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCADORES LASSALISTAS, localizada no MSP, Águas Claras - Taguatinga-DF, CDC/REF nº 60.918.731/0011-85, mantendo-se o benefício enquanto os bens estiverem vinculados às finalidades essenciais da instituição.

Brasília-DF, 11 de dezembro de 1992.

MANOEL RAIMUNDO NUNES

ATO DECLARATORIO Nº 284/92 - DpR/SEFF

Isenção do ICMS na compra de veículo com adaptações especiais.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 15, inciso LXIX, do Decreto nº 11.668/89, com a redação dada pelo Decreto nº 14.071, de 30/07/92 (Convênios ICMS nºs 40/91, 80/91 e 44/92) e tendo em vista o parecer da Divisão de Tributação constante do Processo nº 040.007.111/92.

D E C L A R A

Que, nesta data, a aquisição de veículo automotor, com adaptações especiais indispensáveis ao uso do adquirente JOSÉ DINIZ LARA, portador do CIC/MEFF nº 000.050.371-15, está isenta do pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS.

Brasília-DF, 14 de dezembro de 1992.

MANOEL RAIMUNDO NUNES

ATO DECLARATORIO Nº 285/92 - DpR/SEFF

Isenção do ICMS na compra de veículo com adaptações especiais.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 15, inciso LXIX, do Decreto nº 11.668/89, com a redação dada pelo Decreto nº 14.071, de 30/07/92 (Convênios ICMS nºs 40/91, 80/91 e 44/92) e tendo em vista o parecer da Divisão de Tributação constante do Processo nº 040.007.116/92.

D E C L A R A

Que, nesta data, a aquisição de veículo automotor, com adaptações especiais indispensáveis ao uso do adquirente ARLINDO GÉLULIO DOLPETO, portador do CIC/MEFF nº 006.533.090-04, está isenta do pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS.

Brasília-DF, 14 de dezembro de 1992.

MANOEL RAIMUNDO NUNES

ATO DECLARATORIO Nº 286/92 - DpR/SEFF

Não incidência do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos-ITBI.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 48, inciso III, do Decreto nº 12.796, de 19/11/90, com a redação dada pelo Decreto nº 13.920, de 30/04/92, e considerando ainda o requerimento, a documentação e o pronunciamento da Divisão de Tributação constantes do processo nº 040.006.373/92.

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL
DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL
 Diretor Responsável
CLEMENTE LUZ
 Redação e Administração
 Anexo do Palácio do Buriti

Telefones
 Redação diretor 225-7803 PABX 225-6830 Ramal 312 e 225-7055 Ramal 137

EXEMPLAR AVULSO	DODF: Cr\$ 2.000,00	SUPLEMENTO: Cr\$ 3.000,00
ASSINATURAS	DODF: Cr\$ 154.000,00	SUPLEMENTO: Cr\$ 90.000,00
PORTE ECT	DODF: Cr\$ 76.000,00	SUPLEMENTO: Cr\$ 90.000,00

DECLARA

Não incidir o imposto de Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e Direitos a eles Relativos-ITBI, referente à transmissão do direito real de uso do imóvel situado no SHI/M, Centro de Atividades nº 12, Lotes nºs 280, 296 e 312 - Brasília-DF, tendo como concessionário o CENTRO ESPÍRITA LUZ DO ORINETE, CDC nº 33.485.715/0001-30.

Brasília-DF, 14 de dezembro de 1992.

MANOEL RAIMUNDO HUNES

ATO DECLARATORIO Nº 287/92-DPR/SEFF

Não incidência do imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 48, inciso III, do Decreto nº 13.702, de 27/12/91, com a redação dada pelo Decreto nº 13.920, de 30/04/92 e considerando ainda o pronunciamento da Divisão de Tributação, bem como o requerimento e documentação apresentados no processo nº 040.005.435/92.

DECLARA

Não incidir o imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, em relação aos veículos GR Opala Comodoro, Placa BS-21001; VW/Parati CL, Placa BX-3743; Fiat Elba S, Placa BR-4230; Fiat Uno S, Placa BR-4350; Fiat Uno S, Placa BR-4360; VW Caminhão, Placa BR-2919; VW Kombi, Placa BN-0216; Mercedes Benz Microônibus, Placa BU-1046; VW Parati CL, Placa BZ-2417; VW Parati CL, Placa BZ-2427; VW Parati CL, Placa BZ-2437; VW Gol CL, Placa BX-2543; VW Gol CL, Placa BY-4674; VW Gol CL, Placa BY-4686; Ford F-4000, Placa BZ-4297; VW Kombi, Placa BI-1218; VW Gol CL, Placa BL-3500; Toyota Bandeirante, Placa AT-1173; VW Kombi Standard, Placa JDP-9708; VW Kombi, Placa BT-6051; Fiat Elba S, Placa BR-4240; VW Kombi, Placa AU-3955; VW Kombi, Placa BH-8613; VW Fusca, Placa BF-4139; GR Chevrolet A-10, Placa AZ-3184; Reboque, Placa RB-1771; Reboque, Placa AB-1772; Fiat Uno S, Placa BR-4430; VW Kombi, Placa BH-8623; Fiat Uno S, Placa BQ-8579 e VW Kombi Standard, Placa JDP-9718, integrantes do patrimônio do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI, localizado no SIA Trecho 2, Lote 1130 - Brasília-DF, CDC/NEF nº 33.504.543/0041-88, mantendo-se o benefício enquanto os bens estiverem vinculados às finalidades essenciais da instituição.

Brasília-DF, 18 de dezembro de 1992.

MANOEL RAIMUNDO HUNES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE 30 DE dezembro DE 1992.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo nº 082.015388/92-PEDF,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a INAH MARQUES DA SILVA, matrícula nº 97.817-5, no cargo de Professor, Nível 3, Classe Única, Padrão 20F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Inciso III, alínea "b" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 40, Inciso III, alínea "b" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no Artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, de acordo com a Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

Diretor Executivo

- Respondendo -

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA-SOSP Nº 112 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Artigo 18 da Lei nº 54, de 23 de novembro de 1989,

RESOLVE:

Alterar na Portaria - SOSP nº 52, de 16 de julho de 1992, a constituição do grupo de Operacionalização do Sistema Integrado de Fiscalização - SISIF, para considerar como representante do Departamento das Administrações Regionais, desta Secretaria, em substituição a NEY SIMÕES DUARTE DE OLIVEIRA, matrícula nº 33.812-5, FERNANDO MARTINS DE MELLO, matrícula nº 36.881-4 e, incluindo MARCELINO LUIZ DA SILVA, matrícula nº 24.376-0 e RUBENS ALVES FERREIRA, matrícula nº 24.716-2.

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DEPARTAMENTO DE URBANISMO

ORDEN DE SERVIÇO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1992

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO, DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência outorgada pelo Senhor Secretário através da Portaria nº 03, de 18 de fevereiro de 1983,

RESOLVE:

Nomear MARIA CRISTINA RIBEIRO FERREIRA, matrícula nº 36.219-0, Analista de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir DENISE DE CAMPOS GOUVERA, matrícula nº 25.155-0, Chefe de Seção de Análise, Símbolo DPG-05, da Divisão de Planejamento Urbano do Departamento de Urbanismo, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Distrito Federal, no período de 04.01.93 à 02.02.93, por motivo de férias da titular.

DENISE PRUDENTE DE FONTES SILVEIRA

ORDEN DE SERVIÇO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1992

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO, DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência outorgada pelo Senhor Secretário através da Portaria nº 03, de 18 de fevereiro de 1983,

RESOLVE:

Designar EMILIANA GUILHERME RAIMUNDO ALBERNAZ, matrícula nº 64.947-3, Auxiliar de Administração, da Tabela de Pessoal da NOVACAP, para substituir MARIA LÚCIA GURDES DE ANDRADE, matrícula nº 21.400-0, Chefe da Seção de Arquivo Técnico, Símbolo DPG-02, da Divisão Técnica, do Departamento de Urbanismo, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Distrito Federal, no período de 21.01.93 à 19.02.93, por motivo de férias da titular.

DENISE PRUDENTE DE FONTES SILVEIRA

DEPARTAMENTO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA/RA-I

ORDEN DE SERVIÇO Nº 370 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1992.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA/RA-I, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, incisos III e IV, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 12.538, de 30 de junho de 1990,

RESOLVE:

ALTERAR o item 18 das DISPOSIÇÕES GERAIS, da Ordem de Serviço nº 256, de 23 de setembro de 1992 que passa a ter, doravante, a seguinte redação: Os fotógrafos credenciados pagam ao GDP, mensalmente uma taxa de ocupação de logradouro, no valor correspondente à 25% (vinte e cinco por cento) da UPDF (Unidade Padrão do Distrito Federal) a qual deverá ser recolhida até o 5º (quinto) dia útil de cada mês. O cumprimento da presente alteração dar-se-á a partir da data de sua publicação.

HAROLDO FELIPE COELHO MEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEN DE SERVIÇO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1992

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante do processo nº 139.000.408/92

RESOLVE:

Conceder ao servidor ALDEIR INÁCIO DOS SANTOS, Chefe da Seção de Topografia, matrícula nº 37.407-5, lotado na Seção de Topografia da Administração Regional do Cruzeiro - RA-XI, Indenização de Transporte, previsto no Decreto nº 13.447 de 17 de setembro de 1991, com efeito financeiro a partir de 16 de dezembro de 1992. Cabe a Chefia imediata do servidor observar as normas estabelecidas no referido diploma legal.

ODILON AIRES CAVALCANTE

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEN DE SERVIÇO DE 11 DE DEZEMBRO DE 1992

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 4º da Lei nº 174, de 31 de outubro de 1991 e que consta do Decreto nº 13.537, de 01 de novembro de 1992.

CONCEDER, ao servidor WALTERCILIO FERNANDES, matrícula nº 01821-X, Fiscal de Concessão e Permissão, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, lotado na DSP, em exercício na Seção de Bancas, Jornais e Revistas, da Divisão de serviços Públicos desta Administração Regional, Gratificação de Atividades de Fiscalização e Inspeção, obedecendo o percentual de 160%.

EDINAR BRAZ DE QUEIROZ

Nome: ADATAS ROBERTO D. DA SILVA	Matrícula	27.687-4,
Exercício: Seção de Topografia	Percentual	160%
Cargo em Comissão: Enc. de Turma de Topografia.		
Nome: ALTAMIRO CARVALHO MOURA	Matrícula	23.158-1,
Exercício: S. de Arquivo Técnico	Percentual	160%
Cargo em Comissão: Chefe da Seção de Arquivo Técnico.		
Nome: AUGUSTO EDMAR CASTRO PINTO	Matrícula	22.164-3,
Exercício: S. Fisc. de Posturas	Percentual	160%
Nome: ELY MARIA DINIZ	Matrícula	22.353-0,
Exercício: S. Fisc. de Posturas	Percentual	160%
Nome: EUNICE SANTANA DE ARAÚJO	Matrícula	26.138-6,
Exercício: S. Fisc. de Posturas	Percentual	160%
Nome: FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA	Matrícula	23.305-6,
Exercício: S. Fisc. de Posturas	Percentual	160%
Nome: FRANCISCO GOMES DE SOUZA	Matrícula	03.920-9,
Exercício: S. Fisc. de Posturas	Percentual	160%
Nome: FRANCISCO XAVIER DE OLIVEIRA	Matrícula	09.503-6,
Exercício: S. Fisc. de Posturas	Percentual	160%
Nome: GENÉZIO CORDEIRO FILHO	Matrícula	25.118-6,
Exercício: Seção de Topografia	Percentual	160%
Nome: HUMBERTO MARTINS LEITE	Matrícula	08.850-1,
Exercício: S. Fisc. de Posturas	Percentual	160%
Nome: ILSON DANIEL	Matrícula	06.713-X,
Exercício: S. Fisc. de Posturas	Percentual	160%
Nome: JAIME SANTOS MORAES	Matrícula	26.682-5,
Exercício: S. Fisc. de Posturas	Percentual	160%
Nome: JOSÉ DORIVAL DA ROCHA	Matrícula	01.642-X,
Exercício: S. Fisc. de Posturas	Percentual	160%
Nome: JOSÉ GERALDO DA SILVA DAMA	Matrícula	25.156-9,
Exercício: S. Fisc. de Posturas	Percentual	160%
Nome: LUIZ ANTONIO QUERINO	Matrícula	22.241-0,
Exercício: S. Fisc. de Posturas	Percentual	160%
Nome: LUIZ PEREIRA DA SILVA	Matrícula	00.540-1,
Exercício: S. Fisc. de Posturas	Percentual	160%
Nome: MARIA DA C. C. DOS SANTOS	Matrícula	22.336-0,
Exercício: S. Fisc. de Posturas	Percentual	160%
Nome: MARIA INEZ DA SILVA	Matrícula	22.792-7,
Exercício: S. de Arquivo Técnico	Percentual	160%
Nome: VILMA ANTONIO DE SOUZA	Matrícula	26.208-7,
Exercício: S. de Desenho Técnico	Percentual	80%
Cargo em Comissão: Chefe da Seção de Desenho Técnico.		

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEN DE SERVIÇO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1992.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, artigo 29 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 12.540, de 30 de julho de 1990 e delegação de competência conforme Ordem de Serviço de 21 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Nomear os servidores LÁZARO DE ASSIS PINHEIRO, Técnico de Administração Pública, matrícula 23.753-1; LAERCIO MORAIRA LEAL, Técnico de Administração Pública, matrícula 32.749-2; JANE FRANCISCA DE SOUZA Auxiliar de Administração Pública, matrícula 32.990-8; CARLOS ROBERTO ARAUJO LEITE, Diretor da Divisão de Serviços Públicos - Substituto, matrícula nº 33.060-4. Para sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último, comporem a Comissão Especial de Inventário Patrimonial desta Administração Regional. Conforme o disposto no Artigo 140, da Resolução 038/90 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

VALFREDO PERFEITO

SECRETARIA DE TRANSPORTES

PORTARIA DE 21 DE DEZEMBRO DE 1992.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que preceitua o artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

Alterar, por motivo de Ascensão Funcional, a Gratificação por Encargo em Gabinete de DILMA DO CARMO NASCIMENTO, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão V, matrícula nº 30.662-2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para Encargo de Assistente de Gabinete, a partir de 18.12.92.

NEWTON DE CASTRO

DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 10/92-DCP/ST.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES, da SECRETARIA DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Elogiar o permissionário do TX-0171, Sr. GILSON SIDNEI BARRO SA, pelo processo de impedimento do rúptio de uma menor estudante, conforme "OCORRÊNCIA POLICIAL" registrada na "Delegacia de Atendimento à Mulher" em 15.12.92 e publicação no "Jornal Correio Brasiliense" em 16.12.92.

Brasília, 23 de dezembro de 1992.

ELDO DE SOUSA SANTOS

Deptº de Concessões e Permissões
Diretor

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 23 DE DEZEMBRO DE 1992

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 44 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.078, de 03 de dezembro de 1975.

RESOLVE:

Exonerar, por motivo de aposentadoria, LAURO DE OLIVEIRA matrícula nº 92.189, Analista de Atividades Rodoviárias, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, do Cargo em Comissão de Assistente da Divisão de Manutenção e Reparos, símbolo DPG-05, a partir de 21 de dezembro de 1992.

Cessar os efeitos da Instrução de 21 de outubro de 1992 que nomeou LAURO DE OLIVEIRA, matrícula nº 92.189, Assistente da Divisão de Manutenção e Reparos, para responder cumulativamente, pelo Cargo em Comissão de Chefe do Quarto Distrito Rodoviário, símbolo DPG-12, a partir de 21 de dezembro de 1992.

Nomear, o Engenheiro LAURO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente da Divisão de Manutenção e Reparos, símbolo DPA-05, a partir de 21 de dezembro de 1992.

SÉRGIO LOPES GUIMARÃES

CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CTPC/DF

Resultado dos processos julgados pelo Conselho do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, em sua 148ª Reunião Ordinária, realizada em 10/12/92, referente a recursos interpostos contra a aplicação de penalidade às empresas operadoras, e seus prepostos, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal:

Processo nº: 038.009496/92 Resolução nº 4507/92
Interessado: Viação Planalto Ltda.
Relator: MÁRIO ALVES DOS ANJOS
Decisão: Indeferido

JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO

Presidente do CTPC/DF.

(Republished por haver saído com incorreção do original no DO/DF de 14.12.92).

SECRETARIA DE AGRICULTURA

PORTARIA DE 30 DE DEZEMBRO DE 1992.

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "a", do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 12.181 de 31 de janeiro de 1990,

RESOLVE:

Designar ALCIRA SANTOS RIBEIRO, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 33.752-8, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir SELMA GUIMARÃES ANARAL, Secretário Executivo, código DFA-10, do Gabinete do Secretário de Secretaria de Agricultura do Distrito Federal, por motivo de férias regulamentares no período de 04.01.93 a 02.02.93.

NURI ANDRAUS GASSANI

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº Q36 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1992.

Fixe logradouros vedados à realização de comícios, assembleias ou outras manifestações públicas no Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o direito de reunião é assegurado pelo artigo 5º, item XVI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o próprio texto constitucional estabelece a obrigatoriedade de aviso prévio à autoridade competente, a fim de que esta garanta os meios necessários à realização da reunião, sem perturbações e riscos aos seus participantes e ao público em geral;

CONSIDERANDO que, por força da singular característica do Distrito Federal, a matéria tratada nessa Portaria envolve interesses federais, por abranger a segurança dos poderes da União - Presidência da República, Ministérios, Senado Federal, Câmara Federal e Tribunais Federais e, ainda, a do corpo diplomático aqui sediado;

CONSIDERANDO que, justamente em razão dessa especial circunstância, de competir à Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal a manutenção da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio na Capital da República, a Constituição Federal, singularmente, impôs à União, em seu artigo 21, inciso XIV, a organização e a manutenção do sistema básico de segurança pública do DF, composto pela Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar;

CONSIDERANDO, que a fixação de locais não implica, de forma alguma, proibição ao direito de reunião, e sim, visa a garantia de seu exercício sem a iminência de qualquer perigo para o cidadão em locais em que sejam asseguradas a tranqüilidade e a ordem e em que a utilização de logradouros públicos não cause interrupções ou prejuízos aos serviços de natureza essencial, nem importe riscos à sua preservação.

CONSIDERANDO finalmente, que compete ao Secretário de Segurança Pública zelar pela proteção de pessoas e de bens públicos, bem como assegurar o bom funcionamento dos serviços públicos de natureza essencial;

RESOLVE:

1. VEDAR a realização de comícios, assembleias ou outras manifestações públicas, nos seguintes locais:

1 - BRASÍLIA

1.1. Eixo Monumental:

a) A área em que se situam o Palácio do Planalto e o Supremo Tribunal Federal, seus anexos e estacionamentos que circundam essas edificações.

b) A área em que se situam o Palácio do Buriti e seu Anexo, bem assim os gramados e estacionamentos que circundam ambos os edifícios.

Justificativa: Nesses locais acham-se instalados, respectivamente, as sedes do Governo Federal e do Governo do Distrito Federal, tratando-se de áreas que, pelo que representam para a Administração, exigem medidas de segurança que garantam o pleno e ininterrupto funcionamento dos serviços e do trânsito.

c) Estação Rodoviária

d) Estação Rodoferroviária

Justificativa: A Estação Rodoviária é o principal centro de transporte urbano do Distrito Federal, por onde circulam, diariamente, centenas de ônibus e milhares de pessoas, entre as quais, idosos, deficientes físicos e crianças.

A Estação Rodoferroviária, por sua vez, é o principal ponto de concentração de transportes interestaduais do DF, com um movimento diário de cerca de 310 ônibus interestaduais e 20 mil pessoas. A eventual ocorrência de distúrbios nesses locais, certamente resultaria em interrupção dos serviços, com sérios prejuízos para a comunidade.

e) Praça Lúcio Costa (em frente ao CNB)

f) Praça CONIC (em frente ao Centro Comercial CONIC)

Justificativa: A iminência de perigo de desabamento, decorrente da sobrecarga na plataforma da Estação Rodoviária, e a proximidade desses locais com aquela Estação configurando áreas de grande fluxo de pessoas e de veículos, em razão da existência no Conjunto Nacional e no Centro Comercial CONIC de cerca de 1800 lojas, fazem com que se tornem impróprios para a realização de comícios, assembleias ou outras manifestações públicas, em face dos riscos que podem advir para o trânsito e para a segurança das pessoas e do patrimônio.

2 - SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

a) Setor de Inflamáveis.

Justificativa: Pelos incalculáveis riscos que a área pode oferecer a uma grande concentração de pessoas, além de tratar-se de local onde se desenvolve atividade fundamental para a vida da cidade.

b) Setor de Cargas

Justificativa: A plena continuidade do comércio e da indústria do Distrito Federal está diretamente ligada à segurança que deverá existir para os serviços no Setor de Cargas.

Qualquer alteração da normalidade dos serviços executados naquela área afetará, direta e imediatamente, a comunidade brasileira, além de causar grandes prejuízos à economia do DF.

3 - OUTROS

3.1. VIAS DE ACESSO E INTERIORES DE QUADRAS RESIDENCIAIS

Justificativa: O sossego público é um direito que a lei assegura a todos os cidadãos. As quadras residenciais se destinam exclusivamente a este fim.

3.2. PONTES, VIADUTOS E VIAS PÚBLICAS

Justificativa: A realização de comícios, assembleias ou outras manifestações públicas nesses locais, além do perigo natural que representa, implica graves transtornos ao fluxo de veículos.

3.3. TERMINAIS RODOVIÁRIOS

Justificativa: Os terminais rodoviários são centros de concentração e distribuição de transportes de passageiros, locais por onde circulam ônibus e milhares de pessoas, diariamente. Considerando que os serviços de transportes são vitais para a comunidade, sua interrupção sempre causa grandes prejuízos e transtornos à vida da população. São, portanto, locais inadequados à realização de comícios, assembleias ou outras manifestações públicas.

3.4. ÁREAS PRÓXIMAS A ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, ESCOLAS, POSTOS DE DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIXO, ESTAÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CENTROS DE CONTROLE DE TELECOMUNICAÇÕES, DELEGACIAS E POSTOS POLICIAIS, QUARTÉIS DAS FORÇAS ARMADAS, DA POLÍCIA MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS.

Justificativa: Em todos esses locais executam-se atividades e serviços essenciais à população. Algumas dessas atividades, além de essenciais, podem oferecer riscos à saúde e à segurança das pessoas, como é o caso de postos de distribuição de combustíveis, estações de tratamento de água, esgoto, lixo, e distribuição de energia elétrica.

3.5. ÁREAS PRÓXIMAS AOS CANTEIROS DE OBRAS

Justificativa: Nesses locais devem ser consideradas a ameaça, à vulnerabilidade e os riscos eventuais que tais áreas oferecem à segurança das pessoas, tornando-as, portanto, impróprias para a realização de comícios, assembleias ou outras manifestações públicas.

2 - A realização de comícios, passeatas, assembleias ou outras manifestações públicas independe de autorização, todavia, os responsáveis deverão dar ciência do evento à Secretaria de Segurança Pública, pelo menos quarenta e oito horas úteis antes de sua realização, a fim de que esta lhes assegure, obedecida a ordem de entrada da comunicação, o direito contra quem, no mesmo dia, hora e local, pretenda realizar outra manifestação.

3 - As passeatas não serão permitidas em locais, dias e horários que possam acarretar transtornos à ordem pública ou à segurança da população e do trânsito.

4 - A comunicação deverá ser entregue na Coordenação de Planejamento e Operações - CPO, no Edifício Sede da Secretaria de Segurança Pública (SAIN - Bl. A, 3º Andar), sempre em duas vias, sendo uma delas imediatamente restituída ao comunicante com a informação de disponibilidade ou não do local e dia pretendidos.

5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Segurança Pública.

6 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 015/SSP/DF, de 29 de maio de 1992, e demais disposições em contrário.

JOÃO MANOEL SIMCH BROCHADO

PORTARIA DE 23 DE DEZEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 4.852, de 11 de outubro de 1979, e da competência delegada pelo artigo 1º, inciso III, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e tendo em vista a liminar concedida no auto do Mandado de Segurança nº 3173/92-TJDF, objeto do Ofício nº 5298-TJDF, de 17 de dezembro de 1992,

RESOLVE:

Suspender os efeitos da Portaria de 03 de dezembro de 1992, publicada no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 247, de 04 de dezembro do corrente ano, através da qual demitiu, com base no Processo Disciplinar nº 019/92-CPD/SSP, JOSÉ ÁLVARES DA COSTA, do cargo de Agente de Polícia do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por infringência ao preceito contido no inciso I do artigo 132 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o caput do artigo 38 da Lei nº 4.878, de 13 de dezembro de 1965, o inciso LIII do artigo 43 da última lei citada que estatui o artigo 48, inciso II, do mesmo diploma legal.

JOÃO MANOEL SIMCH BROCHADO

PORTARIA DE 23 DE DEZEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item III, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982 e o que consta do resultado final do Concurso Público, conforme Edital nº 268/91-IDR, publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 004, de 07 de janeiro de 1992, e da liminar concedida no Mandado de Segurança nº 8.998/92, objeto de Ofício nº 1093/92-Segunda Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, de 01 de dezembro de 1992,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Agente de Polícia, 2ª Classe, Padrão I, da Carreira Policial Civil, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por força de decisão judicial, no referido Concurso Público, o candidato ANTONIO DIOGENES ALVES, classificado em 30º lugar.

II - Os efeitos funcionais desta Portaria retroagirão a 08 de janeiro de 1992, não fazendo jus a vencimentos atrasados ou eventuais diferenças destes.

JOÃO MANOEL SIMCH BROCHADO

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA DE 28 DE DEZEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTES E COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 5º, do Decreto nº 5004, de 20 de dezembro de 1992,

RESOLVE:

Designar o servidor LUIZ CARLOS LOPES, Gerente de Pesquisa, matrícula nº 009, para substituir WALTER ALBUQUERQUE MELLO, Superintendente do Arquivo Público do Distrito Federal, por motivo de seu afastamento em férias regulamentares no período de 04/01/93 a 03/02/93.

FERNANDO ALBERTO CAMPOS LEMOS

INSTRUÇÃO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe confere a Instrução nº 01 de 23/05/91, do Senhor Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal,

RESOLVE:

Designar ALAIDES GENTIL CAVALCANTE, matrícula nº 631-9, Chefe da Seção de Cadastro Funcional, da Divisão do Pessoal-DAG-DE-FCDF, símbolo DFG-05, para substituir, no período de 04 a 23.01.93, HÉLIO DA COSTA MUNIZ, matrícula nº 736-6, Chefe da Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração Geral da Diretoria Executiva/FCDF, símbolo DFG-10, por motivo de seu afastamento em gozo de férias relativas ao exercício de 1993.

Designar JEANETTE COSTA MARINHO, matrícula nº 571-1, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Fundação Cultural do Distrito Federal, para substituir, no período de 04 a 23.01.93, ALAIDES GENTIL CAVALCANTE, matrícula nº 631-9, Chefe da Seção de Cadastro Funcional, da Divisão do Pessoal-DAG-DE-FCDF, símbolo DFG-05, por motivo de seu afastamento para substituir, ocupante de outro Cargo em Comissão, durante o mesmo período.

Designar FRANCISCO VICENTE DE PAULO FILHO, matrícula nº 375-1, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Fundação Cultural do DF, para substituir, no período de 11 a 30.01.93, AURENTINO FERREIRA COSTA, matrícula nº 217-8, Chefe da Seção de Patrimônio, da Divisão de Material e Patrimônio-DAG-DE-FCDF, símbolo DFG-05, por motivo de seu afastamento em gozo de férias relativas ao exercício de 1993.

GEDEAM CAMPELO NUNES

INSTRUÇÃO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe confere a Instrução nº 01 de 23/05/91, do Senhor Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.112, de 11.12.90, combinado com o artigo 1º da Lei nº 221, de 27.12.91, c/c a Lei nº 327, de 06.10.92, Licença-Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO Nº : 081.002074/92
NOME : ODILIA FÉLIX VIEIRA DE ANDRADE
QUINQUÊNIO : 1º - 04.07.87 a 05.07.92

PROCESSO Nº : 081.002065/92
NOME : MARA ESTEVA DE SÁ DE OLIVEIRA
QUINQUÊNIO : 1º - 04.03.87 a 09.03.92

GEDEAM CAMPELO NUNES

INSTRUÇÃO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe confere a Instrução nº 01 de 23/05/91, do Senhor Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, c/c o artigo 1º da Lei nº 221, de 27/12/91, Licença-Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO Nº : 081.002020/92
NOME : ZIELINA PEREIRA DE ALMEIDA
QUINQUÊNIO : 1º - 07.03.85 a 16.03.90

PROCESSO Nº : 081.002112/92
NOME : ZENAIDE LUSTOSA ELVA NOGUEIRA
QUINQUÊNIO : 1º - 08.03.85 a 07.03.90

PROCESSO Nº : 081.002041/92
NOME : MARINETE PONTES BRITO
QUINQUÊNIO : 1º - 04.01.85 a 22.01.90

PROCESSO Nº : 081.001899/92
NOME : SANDRA MARIA FONTENELE MOURÃO
QUINQUÊNIO : 1º - 07.02.85 a 28.05.90

PROCESSO Nº : 081.002111/92
NOME : ELMARA FABRINI DE SOUZA MONTORO
QUINQUÊNIO : 1º - 08.03.85 a 25.04.90

PROCESSO Nº : 081.001507/92
NOME : MARIA CRISTINA DAS DORES DE DEUS
QUINQUÊNIO : 1º - 01.07.85 a 29.07.90

PROCESSO Nº : 081.001594/92
NOME : ELODY GONÇALVES DE SOUZA GOMES
QUINQUÊNIO : 1º - 04.02.85 a 06.02.90

PROCESSO Nº : 081.001707/92
NOME : MANOEL TOMAZ DA SILVA

QUINQUÊNIO : 1º - 06.02.85 a 11.03.90
 PROCESSO Nº : 081.002118/92
 NOME : ANTEHOR CAMPOS BRAGA
 QUINQUÊNIO : 1º - 04.03.85 a 03.03.90
 GEDEAM CAMPELO NUNES

INSTRUÇÃO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe confere a Instrução nº 01 de 23/05/91, do Senhor Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal,

RESOLVE:

Conceder, com base no artigo 87, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, c/c o artigo 1º da Lei nº 221, de 27/12/91, Licença-Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO Nº : 081.000807/92
 NOME : MARILEA DE ALMEIDA SANTOS
 MATRÍCULA : 00875-3
 QUINQUÊNIO : 1º - 11.03.85 a 24.05.90
 PROCESSO Nº : 081.002414/92
 NOME : RITA ROCILDA FERREIRA
 MATRÍCULA : 00921-0
 QUINQUÊNIO : 1º - 01.07.85 a 02.07.90
 PROCESSO Nº : 081.002426/92
 NOME : DOMITILIA MARIA DE PAULA
 MATRÍCULA : 00940-7
 QUINQUÊNIO : 1º - 01.07.85 a 29.07.90
 PROCESSO Nº : 081.002389/92
 NOME : ANTONIO GOMES DA SILVA
 MATRÍCULA : 00718-8
 QUINQUÊNIO : 1º - 04.05.83 a 13.06.88
 PROCESSO Nº : 081.002571/92
 NOME : RAIMUNDO NONATO DA SILVA
 MATRÍCULA : 00712/9
 QUINQUÊNIO : 1º - 11.03.83 a 10.03.88
 PROCESSO Nº : 081.003174/92
 NOME : VENÂNCIO GALDINO DA SILVA
 MATRÍCULA : 00160-0
 QUINQUÊNIOS : 3º - 01.07.82 a 30.06.87 e 4º - 01.07.87 a 30.06.92.

GEDEAM CAMPELO NUNES

CONCESSÃO DE SALÁRIO-FAMÍLIA

Concedo, com base no artigo 197, inciso I, da Lei nº 8.112/90, c/c o artigo 2º, inciso I, do Decreto nº 12.740/90, tendo em vista a competência delegada pela Instrução nº 01 de 23.05.91, do Senhor Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal, Salário-Família a servidora abaixo relacionada:

PROCESSO Nº : 081.003847/92
 INTERESSADA : MARISTELA CALICCI DE MELO AGUIAR, matrícula nº 1165-7

ASSUNTO : Concessão de Salário-Família, a partir de 09/12/92, pelo dependente FELIPE DE MELO AGUIAR (filho), nascido em 09/12/92.

DISTRITO FEDERAL, 29 de Dezembro de 1992
 GEDEAM CAMPELO NUNES

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Autorizar, com base no artigo 5º da Lei nº 197, de 04.12.91 e artigo 196, da Lei 8.112, de 11.12.90, o pagamento de Auxílio-Natalidade a servidora abaixo relacionada:

INTERESSADA : MARISTELA CALICCI DE MELO AGUIAR, matrícula nº 1165-7
 PROCESSO Nº : 081.003848/92

FERNANDO ALBERTO CAMPOS LEMOS

INSTRUÇÃO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1992

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 030.003.550/92,

RESOLVE:

APROVEITAR ANÍSIO BORBA, matrícula nº 753-6, no cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Fundação Cultural do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Inciso I, § 1º e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 40, Inciso I e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

FERNANDO ALBERTO CAMPOS LEMOS

DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
CONCESSÃO DE SALÁRIO-FAMÍLIA

SERVIDOR: GELDINILDES RIBEIRO BRITO
 MATRÍCULA: 0050
 DESPACHO: Concedo, o benefício do salário-família, pelos dependentes: RENATA CAMPOS BRITO, filha, nascida em 25.12.1979, MARCELO CAMPOS BRITO, filho, nascido em 26.02.1983, conforme certidões apresentadas a partir de novembro/92.

Brasília, 28 de dezembro de 1992.
 DARCISO MAIA FILHO
 Seção de Administração de Pessoal
 Chefe.

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL
ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1992.

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL-ARPDF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso VIII, do Regimento do ARPDF, aprovado pelo Decreto nº 8.531, de 14.03.85 e artigo 1º, inciso I e III do Decreto nº 5.461, de 17.03.81.

RESOLVE:

Designar ZILA SILVA, Agente Administrativo, referência NM-26, matrícula nº 24.407-4, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a função de Assistente, Código LT/DAI-112.3 - Nível Superior - TP/ARPDF, da Gerência de Pesquisa do Arquivo Público do Distrito Federal.

WALTER ALBUQUERQUE MELLO

Republicado por haver saído com incorreção no original no DODF de 02.10.87.

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO DO D.F. E ENTORNO

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO N/º 62/92-CDE/DF, DE 26/11/92

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante no artigo 17, do Decreto nº 14.067, de 29/07/92,

RESOLVE:

1 - Vedar a concessão do benefício econômico previsto na Lei nº 289, de 3 de julho de 1992, aos participantes do Programa de Reassentamento, pessoas físicas e jurídicas, que possuam ou já possuíram imóveis comerciais ou industriais no Distrito Federal.

2 - A TERRACAP solicitará Certidões Negativas dos Cartórios de Registro de Imóveis, antes da assinatura do termo de ocupação.

Brasília-DF, 26 de novembro de 1992

PRESIDENTE; SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DF E ENTORNO; SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO; SECRETARIA DA AGRICULTURA; SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; SEMATEC; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO; BRB; FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BRASÍLIA; FIBRA; SINDICATO RURAL DE BRASÍLIA; FEDER DOS TRAB. NAS IND. MET. MEC. E DE MAT. ELÉT. DE GO, TO, MT, MS, RO E DF; FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES DO COMÉRCIO; CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA; HOMOLOGO a presente Resolução nos termos do artigo 17 do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992,

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
GovernadorSECRETARIA DE MEIO
AMBIENTE, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA

PORTARIA DE 30 DE DEZEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 14551 / 92 de 29/12/92, publicado no DODF nº 263 de 30/12/92, RESOLVE: atribuir, nos termos do Art. 1º do referido Decreto, aos servidores a seguir relacionados, a gratificação de Inspetor de Obras, instituída pela Lei nº 174, de 31/10/92, alterada pela Lei nº 355 de 20/11/92, de acordo com os seguintes percentuais:

- 01 - MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA matrícula nº 32.212-1
 Inspetora de Obras 3ª Classe Padrão II - Gratificação 160%
- 02 - CECÍLIA JUNO MALAGUTTI - matrícula nº 22496-0
 Inspetora de Obras 1ª Classe Padrão V Gratificação 160%
- 03 - SANTINA ELISETE DE NOQUELI CASARI matrícula nº 23978-X
 Inspetora de Obras 1ª Classe Padrão V Gratificação 160%
- 04 - SÉRGIO ULISSES SILVA JATOBÁ matrícula nº 33511-8
 Inspetor de Obras 3ª Classe Padrão II Gratificação 160%
- 05 - TADEU ALMEIDA DE OLIVEIRA matrícula nº 33517-7
 Inspetor de Obras 3ª Classe Padrão II Gratificação 160%
- 06 - MOEMA PEREIRA ROCHA DE SÁ matrícula nº 33955-2
 Inspetora de Obras 3ª Classe Padrão II Gratificação 160%
- 07 - LEDA VIRGÍNIA AGUIAR DE CARVALHO matrícula nº 33516-9
 Inspetora de Obras 3ª Classe Padrão II Gratificação 160%

WASHINGTON NOVAES

PROCURADORIA GERAL

PORTARIA GAB/PRG Nº166, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1992.

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "b", do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

Designar SÉRGIO RIBEIRO DE SOUZA, Técnico de Administração Pública do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, Matrícula nº 34.625-X, para substituir a Chefe da Seção de Orçamento e Finanças, Símbolo DFG-05, por motivo de férias regulamentares no período de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 1993.

JOSÉ MILTON FERREIRA

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 275, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1992.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o § 7º do artigo 84 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução-TCDF nº 38, de 30 de outubro de 1990, combinado com o artigo 60 do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 10, de 10 de setembro de 1986 e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 1.434/88,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar atribuições ao Diretor-Geral de Administração para a prática dos seguintes atos administrativos:

I - Conceder ou autorizar as seguintes vantagens:

- a) vantagem pessoal prevista na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e legislação complementar, as substituições progressivas das parcelas, relativa a período aquisitivo computado no exercício, neste Tribunal, de cargo em comissão e encargo, e que não envolva situação de reclassificação;
 b) adicional por tempo de serviço decorrentes de cargos e empregos do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares deste Tribunal;
 c) gozo de licença-prêmio por assiduidade já deferida.

II - Conceder ou autorizar os seguintes benefícios:

- a) salário-família e seu respectivo cancelamento;
 b) auxílio-natalidade;
 c) licença para tratamento de saúde;
 d) licença à gestante, à adotante e da licença-paternidade;
 e) inscrição de dependentes para fins de assistência médica interna e complementar, nos casos previstos no artigo 20 da Resolução-TCDF nº 14, de 13 de outubro de 1978;
 f) utilização do horário especial, de que trata a Portaria-TCDF nº 235, de 11 de outubro de 1979.

III - Designar servidores para exercerem, em substituição, cargos em comissão encargos, ressalvadas aquelas previstas nos incisos I, II e III do artigo 58 da Resolução-TCDF nº 10, de 10 de setembro de 1986;

IV - Decidir quanto à aplicação de pena disciplinar de advertência, a servidores lotados e em exercício na área da Diretoria-Geral de Administração;

V - Autorizar o fornecimento de certidão de tempo de serviço e outras certidões funcionais, na forma prevista na legislação vigente;

VI - Reconhecer dívidas de despesas por exercícios anteriores, autorizadas e de direitos reconhecidos pelo Diretor-Geral de Administração, em decorrência da presente delegação de atribuições;

VII - Autorizar a devolução de documentos, a pedido de interessados, quando dispensáveis à apreciação de processos, nos casos em que a matéria seja de competência da Diretoria-Geral de Administração, mantendo-se nos autos cópias das peças devolvidas;

VIII - Autorizar o fornecimento de cópias reprográficas de documentos e processos na área jurisdicionada à Diretoria-Geral de Administração, requeridas pela parte interessada;

IX - Assinar contratos de prestação de serviços e/ou fornecimento de materiais, decorrentes de licitações;

X - Autorizar a realização da despesa, com dispensa de licitação, nos casos previstos no artigo 29, incisos II, IX, XI e XIII e § 1º do Decreto nº 10.996, de 26 de janeiro de 1988;

XI - Conceder suprimento de fundos na forma da legislação pertinente;
 XII - Aplicar ou relevar sanções a fornecedores inadimplentes, previstas na legislação;

Parágrafo único - Aos Inspectores de Controle Externo fica delegada a prática de atos constantes dos incisos VII e VIII deste artigo, nas áreas de suas respectivas competências.

Art. 2º Para a execução dos atos administrativos ora delegados, a Diretoria-Geral de Administração utilizará os formulários próprios, na forma constante dos Anexos I a VI desta Portaria;

Parágrafo único - O Diretor-Geral de Administração poderá, a qualquer tempo, promover a atualização dos referidos formulários, visando aprimorar procedimentos de ordem prática.

Art. 3º A Diretoria-Geral de Administração apresentará à Presidência, trimestralmente, relatório descritivo das atividades ora delegadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, vigindo até 31 de dezembro de 1993.

JOSÉ EDUARDO BARBOSA

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 2870 (*)

Aos 05 dias do mês de novembro de 1992, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOEL FERREIRA DA SILVA, RONALDO COSTA COU TO e JORGE CAETANO, os Conselheiros-Substitutos OSVALDO RODRIGUES, FRANCISCO MARTINS BENVINDO e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a Procuradora-Geral em exercício, Dra. CLÁUDIA FERNANDA DE O. PEREIRA, o Presidente, Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, de clarou aberta a sessão.

EX P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 2869.

O Senhor Presidente comunicou ao Plenário que, de acordo com o art. 26, parágrafo único, do Regimento Interno e à vista de atestado médico, concedeu licença para tratamento de saúde ao Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, por 20 (vinte) dias, a contar da presente data - continuando convocado o Auditor FRANCISCO MARTINS BENVINDO.

J U L G A M E N T O S

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOEL FERREIRA DA SILVA

PROCESSO Nº 1923/89 (apensos os de nºs 3234/90, 2379/89 e 082.007654/87) - Contrato nº 02/89 e outros, celebrados entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e terceiros. Aos autos juntou-se tomada de contas especial instaurada em atendimento a determinação da Corte. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando o competente parecer.

PROCESSO Nº 2303/89 - Reforma do Soldado PM ADÍSIO DE FREITAS CANITO. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, con

siderou legal, para fins de registro, o ato de reforma.

PROCESSO Nº 1022/90 - Resultado de inspeção programada levada a efeito na Fundação Hospitalar do Distrito Federal, em cumprimento ao GIPLAN/90.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do Ofício nº 500/92-GAB/SES e do documento que o acompanha, determinando a baixa do processo à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 7728/91 - Atas das 764a. e 099a. reuniões de órgãos colegiados da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento das citadas atas e determinou o arquivamento dos autos junto à 2a. Inspeção de Controle Externo, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 3026/92 - Ata da 705a. reunião e outras, de órgãos colegiados da Fundação Educacional do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, levando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento das mencionadas atas e determinou a baixa do processo à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 3121/92 - Contratos de nºs 071 a 075/92 celebrados entre a Fundação Zootécnica do Distrito Federal e diversos.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento dos citados ajustes e determinou o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 3557/92 - NE nº 057/92-RA-IV e outras;
PROCESSO Nº 3562/92 - NE nº 052/92-RA-XII e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas a que se referem as notas de empenho constantes dos autos, devolvendo os processos à 1a. Inspeção de Controle Externo, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 4420/92 - NE nº 185/92-RA-VIII.- O Tribunal determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no voto do Relator, fls. 04.

PROCESSO Nº 4521/92 - Nota de Empenho nº 174/92-RA-VIII e outras;

PROCESSO Nº 4522/92 - Nota de Empenho nº 155/92-RA-VIII e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas a que se referem as notas de empenho constantes dos autos, devolvendo os processos à 1a. Inspeção de Controle Externo para arquivamento, sem prejuízo de possíveis averiguações.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO Nº 0817/86, com representação da 3a. Inspeção de Controle Externo a respeito do não atendimento, por parte do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, de determinação da Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu reiterar os termos do Ofício GP nº 1005/92, alertando aquela Corporação para o disposto no artigo 182, inciso III, do Regimento Interno.

PROCESSO Nº 1110/90 - Convênio nº 027/90 celebrado entre o Distrito Federal, através da então Secretaria de Desenvolvimento Urbano, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do Ofício nº 706/92-GAB/SOSP e dos documentos que o acompanham, considerando, em caráter excepcional, atendida a diligência expressa no Ofício GP de nº 1198/92.

PROCESSO Nº 3917/90 - Contrato nº 016/90 e outros, celebrados entre a Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central e diversos.- O Tribunal decidiu acolher o voto do Relator, fls. 150-156. Decidiu, mais, aprovando proposta do Conselheiro JORGE CAETANO, mandar publicar, em anexo à presente ata, o referido voto.

PROCESSO Nº 4762/90 - Ação Indenizatória de nº 20.465/88 ajuizada pelo Jockey Clube de Brasília contra a Fundação Zootécnica do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento das informações prestadas a fls. 248-273, determinou a baixa dos autos à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 6464/91 (apenso o de nº 112.000251/91) - Contrato nº 100/91 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma Construções e Topografia Basevi S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 1068/92-PRES, considerando, excepcionalmente, cumprida a diligência ordenada via Ofício GP nº 958/92, com relevação da falha apontada na instrução; b) fazer à NOVACAP o alerta indicado no item 3 do referido voto, fls. 55; c) autorizar a devolução àquela Companhia do citado apenso.

PROCESSO Nº 4173/92 - Denúncias formuladas sobre possíveis irregularidades na realização do concurso público para o cargo de Assessor Técnico do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal, de que trata o Edital nº 015/92-IDR.- O Tribunal, tomando conhecimento das mencio-

nadas denúncias, determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins indicados no voto do Relator, fls. 44-47.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO Nº 1538/90 - Sétimo Termo Aditivo ao Convênio nº 039/90 celebrado entre o Distrito Federal, através da então Secretaria de Desenvolvimento Urbano, com a intervenção da Companhia Imobiliária de Brasília, e a Companhia de Água e Esgotos de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento do citado aditivo, considerando correta a classificação da despesa a que se refere a Nota de Empenho nº 308/92.

PROCESSO Nº 1417/91 - Cota-parte da pensão militar concedida a THIAGO CASTILHO DUARTE em favor do menor ALAN DIEGO BARBOSA DA ROCHA FERREIRA DUARTE.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a cota-parte em apreço.

PROCESSO Nº 5802/91 - Auditoria programada realizada no Fundo de Habitação Popular - FUNDHAP.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomando conhecimento dos resultados da auditoria, considerar regular a movimentação dos recursos à conta do FUNDHAP, demonstrada nos balancetes de fls. 51-68.

PROCESSO Nº 6361/91 - NE nº 1057/91-SSP e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 329/92-SSP/DAG e documento que o acompanha, considerando cumprida a diligência transmitida através do Ofício GP nº 405/92, com relevação da falha apontada na instrução; b) dar por correta a classificação da despesa a que se refere a Nota de Empenho nº 1064/91.

PROCESSO Nº 0554/92 (apensos os de nºs 0557 e 0555/92) - Nota de Empenho nº 397/91-ST e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 253/92-GAB/ST e dos documentos que o acompanham, dando por cumprida a diligência ordenada através do Ofício GP nº 595/92; b) considerar correta a classificação das despesas representadas pelas Notas de Empenho de nºs 388 a 400, 402, 404, 409, 441, 444, 448 a 450 e 458/91; à exceção das NEs de nºs 380 e 391/91, das quais apenas tomou conhecimento; c) relevar a inobservância do Ofício GP nº 1314/91-Circular, reiterando à Secretaria de Transportes a recomendação nele contida, no sentido de não mais incluir como diárias os ressarcimentos de despesas com "deslocamentos" e/ou "locomoção", as quais devem ser enquadradas no elemento 3490.3300 - sob o título Passagens e Despesas com Locomoção.

PROCESSO Nº 3619/92 - NE nº 493/92-SEG e outras;

PROCESSO Nº 3620/92 - NE nº 465/92-SEG e outras;

PROCESSO Nº 4432/92 - NE nº 537/92-TCDF e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas a que se referem as notas de empenho constantes dos autos.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO Nº 3019/89 (apenso o de nº 101.002125/89) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando o competente parecer.

PROCESSO Nº 0861/90 - Aposentadoria do servidor LUIZ HILÁRIO DAVID.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 6705/91 - Reforma do Subtenente PM IGNÁCIO CRISPIM MENDES DE SOUZA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 60 (sessenta) dias, para os fins indicados no referido voto, fls. 237; b) ordenar o retorno dos autos à 4a. Inspeção de Controle Externo para os fins alvitrados no mesmo voto.

PROCESSO Nº 6756/91 - Contrato nº 061/91 celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e o Centro de Medicina Desportiva de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento do Ofício nº 370/92-GAB/SES e do seu anexo, considerando atendida a diligência ordenada através do Ofício GP nº 285/92; b) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 7346/91 - Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 062/91 celebrado entre o Distrito Federal, através da então Secretaria de Desenvolvimento Urbano, com a intervenção da Companhia Imobiliária de Brasília, e a Companhia de Água e Esgotos de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado aditivo, bem como da Nota de Empenho nº 305/92, a ele vinculada, considerando correta a classificação da despesa a que se reporta.

PROCESSO Nº 3792/92 - NE nº 82/92-SE e outras;

PROCESSO Nº 3814/92 - NE nº 63/92-SE e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas a que se referem as notas de empenho constantes dos autos.

PROCESSO Nº 3796/92 - NE nº 490/92-SSP e outras;

PROCESSO Nº 3798/92 - NE nº 525/92-SSP e outras;

PROCESSO Nº 3864/92 - NE nº 111/92-PCDF e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento das mencionadas notas de empenho e considerou correta a classificação das despesas a que se reportam.

PROCESSO Nº 4216/92 - Convênio nº 027/92 celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e o Centro de Ensino Unificado de Brasília - CEUB.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado ajuste e determinou o arquivamento dos autos.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO FRANCISCO MARTINS BENVINDO

PROCESSO Nº 2209/87 (apensos os de nºs 2225 e 3471/87) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido no Centro Educacional 07 e no Complexo Escolar "C" de Ceilândia.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 215/92-SE e dos documentos que o acompanham, considerando cumprida a diligência transmitida através do Ofício GP nº 177/92; b) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1007/89 (apenso o de nº 2239/89) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido no CIEF. Aos autos juntou-se o Ofício nº 593/92-SE e anexos, pelo qual aquela Entidade solicita o envio do Processo nº 082.002476/89 para dar cumprimento à determinação contida na alínea c do Ofício GP nº 1467/92.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento do citado expediente, autorizou a devolução do mencionado processo àquela Fundação.

PROCESSO Nº 0935/90 - Aposentadoria do servidor ANTÔNIO CARLOS MACÊDO;

PROCESSO Nº 3387/92 - Pensão militar concedida à Senhora MÁRCIA MARIA DA CRUZ MIRANDA e filhos.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 1217/90 - Aposentadoria do servidor ODÉLIO NUNES ATAÍDES;

PROCESSO Nº 1326/90 - Aposentadoria do servidor NELSON GRADIL CARDOSO;

PROCESSO Nº 1457/90 - Aposentadoria da servidora TEREZINHA DE OLIVEIRA SEIXAS;

PROCESSO Nº 1463/90 - Aposentadoria da servidora IRACI JOSÉ TEOBALDO.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento. Declarou-se impedido de participar do julgamento destes processos o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição dos atos concessórios, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 4583/90 - NE nº 548/90-CBMD e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, considerou correta a classificação das despesas de que tratam as Notas de Empenho de nºs 552 e 559/90 e determinou a baixa do processo à 1a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 6253/91 - Nota de Empenho nº 181/91-RA-III e outras. Aos autos juntou-se representação da 3a. Inspeção de Controle Externo a respeito do não cumprimento, por parte da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, de determinação da Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu reiterar os termos do Ofício GP nº 1327/92, concedendo o prazo de 60 (sessenta) dias para que o órgão próprio daquela Pasta providencie o que nele se solicita.

PROCESSO Nº 6876/91 - Contrato nº 032/91 celebrado entre a Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. e a firma Construtora e Incorporadora Prata Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do expediente de fls. 27 e do termo de rratificação ao ajuste de fls. 28-29, considerando cumprida a diligência a que se reporta o Ofício GP nº 2458/91, com relevação das falhas apontadas na instrução; b) conhecer também do resultado de auditoria levada a efeito naquela Entidade; c) determinar nova diligência, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins indicados no item 3 do referido

7 voto, fls. 75; d) ordenar a baixa do processo à 3a. Inspeção de Controle Externo para os fins alvitrados no item 4 do mesmo voto.

PROCESSO Nº 2492/92 - NE nº 145/92-SLU e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) to mar conhecimento da NE nº 502/92, considerando correta a classificação da despesa de que trata; b) determinar a baixa do processo à 1a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 3801/92 - NE nº 573/92-SEP e outras;
PROCESSO Nº 3875/92 - NE nº 130/92-SE e outras;
PROCESSO Nº 4313/92 - NE nº 484/92-SOSP e outras;
PROCESSO Nº 4315/92 - NE nº 410/92-SOSP e outras;
PROCESSO Nº 4376/92 - NE nº 208/92-SES e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento das mencionadas notas de empenho e considerou correta a classificação das despesas a que se referem.

PROCESSO Nº 4312/92 - NE nº 511/92-SOSP e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falta apontada na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas a que se reportam as notas de empenho constantes dos autos.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 1146/90 - Aposentadoria do servidor WANYL GOMES DE NÉ;

PROCESSO Nº 1325/90 - Aposentadoria da servidora DIRCY SALLES TRAMM;

PROCESSO Nº 1363/90 - Aposentadoria da servidora ZILAH RODRIGUES DE LUCA;

PROCESSO Nº 1508/90 - Aposentadoria do servidor JOÃO SOARES DE MIRANDA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, determinou diligências, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento. Declarou-se impedido de participar do julgamento destes processos o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição dos atos concessórios, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 6483/91 (apenso o de nº 082.009362/91) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido no Centro de Ensino de 1º Grau do Paranoá;

PROCESSO Nº 7228/91 (apensos os de nºs 053.001202 e 053.000538/91) - Tomada de contas especial realizada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pela aquisição de peças de uniforme com defeito;

PROCESSO Nº 0591/92 (apenso o de nº 095.001254/90) - Tomada de contas especial realizada pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. para apurar responsabilidades sobre irregularidades cometidas no almoxarifado daquela Empresa;

PROCESSO Nº 2129/92 (apenso o de nº 054.000062/92) - Tomada de contas especial realizada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO Nº 2524/92 - Termo de Cessão e Transferência de Direitos e Obrigações do Contrato nº 1004/83 e outros ajustes, celebrados entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e diversos.- O Tribunal, tomando conhecimento dos citados ajustes, determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 20 (vinte) dias, para os fins indicados no voto do Relator, fls. 120.

PROCESSO Nº 3124/92 - Contratos nºs 185 a 189/92 celebrados entre a Fundação Zoológica do Distrito Federal e terceiros.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos citados ajustes.

Nada mais havendo a tratar, às 17:00 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOMAR MACIEL PIRES, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiros-Substitutos e Procuradora-Geral em exercício.

JOSÉ EDUARDO BARBOSA
JOEL FERREIRA DA SILVA
ROMALDO COSTA COUTO
JORGE CAETANO
OSVALDO RODRIGUES
FRANCISCO MARTINS BENVINDO
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
CLAUDIA FERNANDA DE O. PEREIRA

ANEJO DA ATA Nº 2870
Sessão Ordinária de 05/11/92

PROCESSO Nº 3917/90 (Relator: Conselheiro ROMALDO COSTA COUTO)

EMENTA:
NOVACAP. Duração dos Contratos Administrativos (D.L. 2300, art. 47, Dec. 10.996, art. 75). Recomendação aos órgãos e entidades Jurisdicionadas.

RELATÓRIO

Nestes autos, foi verificado que, mediante sucessivas prorrogações, a CODEPLAN mantinha contratos de prestação de serviços de consultoria por mais de cinco anos.

Não tendo sido constatada mais nenhuma outra irregularidade e já tendo cessado a situação anormal, a Instrução propôs conhecimento dos resultados da inspeção e arquivamento dos autos.

Por revestir a duração dos contratos administrativos matéria de maior relevância, foi solicitado o pronunciamento do M.P.

Emitiu Parecer o Incólito Dr. JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, que, após judiciosas considerações a respeito do Provimento nº 01/92, conclui nestes termos:

"08. Expendidas essas breves considerações, este órgão do Ministério Público, seguindo a linha orientada do Ilustre relator, é de parecer que o Tribunal deverá:

1) aplicar aos responsáveis pela infração ao art. 75 do Dec. 10.996/88, a sanção prevista no art. 59 do Ato Regimental N.º;

2) em correspondência circular lembrar a todos os órgãos jurisdicionados a necessidade de prévia justificativa, por escrito, para a dispensa e inexigibilidade do processo licitatório, bem como as vedações, em relação a prorrogação de contratos, constantes do precatado dispositivo, do Decreto 10.996/88.

3) elaborar norma interna, dirigida ao duto órgão instrutivo, priorizando a análise de editais de licitação que deverão merecer exame sumário e justificativa sucinta para preservar a atualidade e eficácia do controle externo."

VDIO

A questão que se debate nos autos é relacionada com a duração dos contratos administrativos, que está disciplinada no art. 47 do Decreto-Lei nº 2300/86, verbis:

"Art. 47. A duração dos contratos regidos por este Decreto-Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos, exceto quanto aos relativos:

- I - a projetos ou investimentos incluídos em orçamento plurianual, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração, desde que isso tenha sido previsto na licitação e sem exceder de 5 (cinco) anos ou do prazo máximo para tanto fixado em lei; e
- II - à prestação de serviços a ser executada de forma contínua, podendo a duração estender-se ao exercício seguinte ao da vigência do respectivo crédito.

Parágrafo 1º Os prazos de início, de etapas de execução, de conclusão e de entrega, admitem prorrogação a critério da Administração, mantidas as demais cláusulas do contrato, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- 1 - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- 2 - superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 3 - interrupção da execução do contrato ou

diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

- 4 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por este Decreto (artigo 55, parágrafo 1º);
- 5 - impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 6 - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, do qual resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do contrato.

Parágrafo 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

Parágrafo 3º O limite de 5 (cinco) anos, a que se refere este artigo, não se aplica aos contratos de concessão de direito real de uso, de obra pública ou de serviço público, bem assim aos de locação de bem imóvel, para o serviço público."

Em relação ao D.F. a matéria foi regulada, em termos idênticos pelo art. 75 do Decreto nº 10.996, de 26.01.88, a saber:

"Art. 75. A duração dos contratos regidos por este Decreto ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos e observância das normas que regulam a apuração do resultado do exercício financeiro.

Parágrafo 1º Os contratos relativos a projetos ou investimentos incluídos em Orçamento Plurianual ou em lei especial que os autorize, terão a vigência correspondente ao período de sua execução, não superior a 5 (cinco) anos, somente podendo ser prorrogados se houver interesse justificado da Administração, a juízo do Governador, observado o disposto no parágrafo único do artigo anterior.

Parágrafo 2º Os contratos para execução de serviços enumerados no inciso V do artigo 4º, poderão ter sua vigência prorrogada até 31 de dezembro do exercício subsequente, desde que:

- a) tenha sido prevista no ato convocatório da licitação ou no instrumento que serviu de base para sua dispensa;
- b) haja interesse justificado da Administração;
- c) sejam mantidas as condições estabelecidas no contrato inicial, inclusive quanto a reajustamento de preços, se for o caso.

Parágrafo 3º O limite de 5 (cinco) anos, a que se refere o parágrafo 1º deste artigo, não se aplica aos contratos de concessão de direito real de uso, de obra pública ou de serviço público, bem assim aos de locação de bem imóvel, para o serviço público."

Pelo que verifiquemos dos autos os fatos tiveram origem em 1985 (fls. 111/112).

De acordo com o art. 88 do citado Decreto-Lei nº 2.300/86, esse diploma legal não se aplica às contratações anteriores à sua vigência.

Estou inclinado a admitir que tal dispositivo tenha sido o causador do equívoco, tendo os fatos se consumado sem má fé nem prejuízo aos cofres públicos.

Por essas razões, data vinda, não me pareceu ser o caso de aplicação da penalidade sugerida pela Douta Procuradoria.

No entanto, é importante que seja feita recomendação aos órgãos jurisdicionados no sentido da fiel observância do art. 75 do Decreto nº 10.996/88.

VOTO, pois, no sentido dessa recomendação, sem prejuízo das prescrições do Provimento nº 1/92, e arquivamento do processo.

Brasília, 04 de novembro de 1992

RONALDO COSTA COUTO
Conselheiro-Relator

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.
EXTRATO

CONTRATANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS CONTRATADO: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. CONTRATO: COPAC/MUBAN - 449/92 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADADO E PAGAMENTOS A SEGURADOS VIGÊNCIA: 14.12.92 a 13.12.93 ASSINATURA: 14.12.92.

COOPERATIVA HABITACIONAL DOS BANCÁRIOS DE BRASÍLIA-LTDA
EXTRATO DO ESTATUTO

COOPERATIVA HABITACIONAL DOS BANCÁRIOS DE BRASÍLIA - LTDA., constituída em Assembléa Geral realizada em 29 de abril de 1.992 e concluída em 13 de maio do mesmo ano, sob a forma de sociedade civil, sem fins lucrativos, tem sede no SCS QD 08 bl Nº 60 SALA 218 PLANO PÍLOTO/DF, com prazo de duração indeterminado e área de ação por todo o território nacional se assia o exibir suas operações efetivas, tem por objetivo proporcional aos seus associados a construção e aquisição da casa própria, e sua integração comunitária. Conforme prevê o Estatuto a cooperativa exercerá suas funções através da Diretoria constituída de: Presidente: FRANCISCO DE SOUSA ANDRADE; Diretor Administrativo-Financeiro: ALFREDO NÚNCIO DA SILVA SOL; Diretora Técnica: IZABEL CRISTINA PEREIRA DA SILVA, Conselheiros Fiscais: Joaquim Ascendino do Monte, Manoel Rocha Neto e Geraldo da Silva. Presidente: FRANCISCO DE SOUSA ANDRADE. (DAR CR\$ 170.300,00)

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

EDITAL Nº: 01/92 CL-SCS - TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO, PUBLICIDADE, PROGRAMAS E CAMPANHAS PROMOCIONAIS, INCLUSIVE ESTUDO, PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE A SEREM PRESTADOS À ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL.
ABERTURA: 29.01.93 ÀS 9:00hs.

O Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria de Cultura, Esportes e Comunicação Social do Distrito Federal torna público que na data e horário acima indicado, no Auditório do Palácio do Buriti-térreo, nesta Capital, reunirá-se à referida Comissão a fim de receber documentação e proposta de interessados na contratação de serviços de que trata o edital epigrafado.

Cópia do edital poderá ser obtida no Palácio do Buriti, na Coordenação de Publicidade, Sala 69-térreo.

Brasília, 28 de dezembro de 1992.

NILTON DIAS GUIMARÃES
Presidente da Comissão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL

ALAIDE RODRIGUES MIOSSO, Oficiala Substituta do 3º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente EDITAL, virem ou dele conhecimento tiverem que, por parte da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, empresa pública com sede nesta Capital, CGC/MF nº 00.359.877/0001-73, foi depositado neste Cartório, para os fins da Lei 6766, de 19 de dezembro de 1979, o MEMORIAL DE LOTEAMENTO DO "BAIRRO ÁGUAS CLARAS", CIDADE SATELITE DE TAGUATINGA - RA XII -, com a definição de 340 (trezentas e quarenta) unidades imobiliárias, loteamento esse que ocupa uma superfície de 921.301,62m², em remanescente do antigo imóvel "FAZENDA VICENTE PIRES", desmembrado do município de Luziânia, GO, e incorporado ao Distrito Federal, situado entre a Área do La Salle, Estrada Paqueta Taguatinga e a Quadra OS 05 Águas Claras, localizado entre o Setor de Concessionárias de Veículos, Linha de Transmissão e o Setor de Mansões Park May na Fazenda Vicente Pires. "Coseça no vértice de Coordenadas N=8.247.536,9399 e E=174.564.4607, ponto de tangência de curva no eixo comum da EPTG; daí com o azimute de 168°26'26" e distância de 806,838 metros ao vértice de coordenadas N=8.246.745,9042 e E=174.726,2536; daí, com o azimute de 259°44'20,5", e distância de 104,623 metros ao vértice de coordenadas N=8.246.727,2542 e E=174.623,2304; daí, com o azimute de 229°55'36" e distância de 398,247 metros ao vértice de coordenadas N=8.246.470,6937 e E=174.318,2664; daí, com o azimute de 243°15'15" e distância de 281,907 metros ao vértice de coordenadas N=8.246.343,736 e E=174.066,3414; daí, com o azimute de 151°41'46" e distância de 1.288,856 metros ao vértice de coordenadas N=8.245.208,1617 e E=174.677,8854; daí, com o azimute de 65°42'17" e distância de 393,264 metros ao vértice de coordenadas N=8.245.370,6817 e E=175.036,5753; daí com o azimute de 65°38'24" e distância de 2.399,55 metros ao vértice

de coordenadas N=8.246.360,5247 e E=177.224,0528; daí, com o azimute de 335°43'39" e distância de 1.375,255 metros ao vértice de coordenadas N=8.247.615,1005 e E=176.658,3149; daí, com o azimute de 245°43'39" e distância de 174,498 metros ao vértice de coordenadas N=8.247.543,3172, e E=176.499,1289 na margem esquerda da cabeceira do córrego Águas Claras; daí, sobre esta cabeceira pelo contorno da sua mata ciliar até o vértice de coordenadas N=8.247.307,021 e E=175.075,025; próximo a cerca da Residência Oficial do Governador, por esta divisa em direção a EPTG ao vértice de coordenadas N=8.247.808,1847 e E=175.541,5202; daí, com o azimute de 44°37'25" e distância de 80,85 metros ao vértice de coordenadas N=8.247.865,7685 e E=175.598,3524; daí, com o azimute de 277°25'25" e distância de 33,835 metros ao vértice de coordenadas N=8.247.873,1411 e E=175.631,3994; daí, com o azimute de 81°25'25" e distância de 94,391 metros ao vértice de coordenadas N=8.247.887,2274 e E=175.724,8014; canto de cerca; daí, com o azimute de 331°50'40" e distância de 80,545 metros ao vértice de coordenadas N=8.247.958,29176 e E=175.686,76802; daí com o azimute de 243°25'40" e distância de 45,700 metros ao vértice de coordenadas N=8.247.937,8344 e E=175.645,866; daí com o azimute de 327°44'40" e distância de 29,80 metros ao vértice de coordenadas N=8.247.963,0534 e E=175.629,95052; daí com o azimute de 54°39'40" e distância de 48,192 metros ao vértice de coordenadas N=8.247.990,9479 e E=175.669,2906; daí com o azimute de 331°50'40" e distância de 119,278 ao eixo do canteiro comum da EPTG ao vértice de coordenadas N=8.248.096,1868 e E=175.612,9670; daí, por este eixo comum com o azimute de 237°22'13" e distância de 740,383 metros ao ponto de curva de coordenadas N=8.247.696,6826 e E=174.988,9932; daí, pelo desenvolvimento da curva, ainda pelo eixo do canteiro comum, ao ponto de tangência de coordenadas N=8.247.536,9399 e E=174.564,4607, vertice ponto de partida destes limites". As terras acima descritas estão HIPOTECADAS ao BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL-BNDES, com sede nesta Capital, CGC/MF nº33.657.248/0001-89, conforme Registro nº 03, na matrícula nº 137583. Ficam os documentos do citado MEMORIAL à disposição dos interessados, neste Cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, localizado na cidade-satélite de TAGUATINGA, à CWD 06, LOTE 14, PRAÇA DO BICALMO, fones 354-5353 e 354-4140, devendo as impugnações daqueles que se julgarem prejudicados com o registro do loteamento em apreço ser apresentadas no prazo de 15 (QUINZE) dias, a contar da terceira e última publicação do presente edital e do desenho de localização da área. Findo o prazo e não havendo reclamações, será feito o registro.

Dado e passado aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 1992 (um mil, novecentos e noventa e dois).

ALAIDE RODRIGUES MIOSSO
OFICIALA SUBSTITUTA.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 296 /92 - IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Edital nº 140/92 - IDR, publicado no DODF nº 154 de 31/07/92, comunica que:

- o resultado da Prova de Títulos da Etapa II do Concurso Público para o Cargo de Auxiliar de Administração da Câmara Legislativa do Distrito Federal, encontrar-se-á afixado no Quadro de Avisos do IDR, no dia 08 de janeiro de 1993, a partir das 14 horas.
- Os recursos deverão ser protocolados, na Seção de Documentação e Comunicação Administrativa - SDCA do IDR no período de 11 a 13/01/93 das 13h 30min às 17h 30min.

Brasília, 30 de dezembro de 1992.

ELIZABET GARCIA CAMPOS
Superintendente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA

EDITAL Nº 297 /92 - IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Edital nº 140/92-IDR, publicado no DODF nº 154, de 31/07/92 e considerando a divulgação incorreta da listagem de candidatos habilitados na Prova Prática - Etapa II do Concurso Público para o Cargo de Auxiliar de Administração da Câmara Legislativa do Distrito Federal - Categoria Funcional Motorista,

R E S O L V E :

Reabrir o período de Entrega dos Títulos conforme discriminado a seguir:

Data: 05 e 06/01/93
Horário: 14 às 18 horas
Local: Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR
SGO - Área Especial nº 01
Brasília - DF.

Brasília, 30 de dezembro de 1992.

ELIZABET GARCIA CAMPOS
Superintendente

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB

AVISO DE PRORROGAÇÃO DAS LICITAÇÕES: CONCORRÊNCIAS INTERNACIONAIS NºS CI-004, CI-005, CI-006 e CI-007/92-CAESB.

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB, comunica aos interessados que, por razões administrativas, as referidas Concorrências foram prorrogadas para as seguintes datas: CI-004/92-CAESB, com data de realização prevista para o dia 04 de janeiro de 1993, às 09:00 horas, foi prorrogada para o dia 11 de janeiro de 1993, às 09:00 horas; CI-005/92, cuja realização estava marcada para o dia 05 de janeiro de 1993, às 09:00 horas, foi prorrogada para o dia 12 de janeiro de 1993, no mesmo horário; CI-006/92, marcada para o dia 06 de janeiro de 1993, às 09:00 horas, foi prorrogada para o dia 13 de janeiro de 1993, no mesmo horário e a CI-007/92, marcada para o dia 07 de janeiro de 1993 às 09:00 horas, foi prorrogada para o dia 14 de janeiro de 1993, no mesmo horário.

Brasília, 30 de dezembro de 1992

HERMES JANNUZZI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº CP-005/92-CAESB

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB, comunica aos interessados que a referida Concorrência, cuja data de realização estava prevista para o dia 08 de janeiro de 1993, às 15:00 horas, foi prorrogada, por conveniência administrativa, para o dia 15 de janeiro de 1993, no mesmo horário.

Brasília, 30 de dezembro de 1992

HERMES JANNUZZI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

EDITAL Nº 084/92-CPL/PMDP - TOMADA DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

CLASSE: 9734

DATA: 18.01.93 - HORÁRIO: 14:30 HORAS

LOCAL - DAL - SAI/SO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima mencionados reunirá a referida Comissão a fim de receber propostas de preços para execução de serviço objeto desta licitação.

Os interessados em adquirir Edital serão atendidos pela Diretoria de Apoio Logístico da PMDF, localizada no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste - SAI/SO, Anexo I do OCG, sala 42, no horário de 14 às 18 horas, de segunda a sexta-feira.

Brasília-DF 30 de dezembro de 1992.

ARTUR ROBERTO LOPES RODRIGUES - TC OQPM
Comissão Permanente de Licitação
Presidente - Eventual

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA
TOMADA DE PREÇOS Nº 027/92-CPL/SLU

ABERTURA: Dia 14/01/93 às 10:00 horas

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças de máquinas de escrever, calcular e autenticar. Classe 9725. Cópia do respectivo Edital encontra-se à disposição dos interessados, gratuitamente, na sala nº 232 do Edifício Lex, localizado no SEP Sul, Quadra 702, Bloco A, 2º andar Sede do SLU, Brasília -DF, no horário de 08:30 às 18:30 horas, de segunda a sexta-feira.

Brasília, 28 de dezembro de 1992.

ISA MARIA GUIMARÃES ELIAS
Presidente da Comissão

(Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF nº 262 de 29/12/92).

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
SUBSECRETARIA-GERAL DO SERVIÇO EXTERIOR
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 22/92

OBJETO: A presente Tomada de Preços tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e conservação dos jardins da Secretaria de Estado do Ministério das Relações Exteriores, integrada pelo Palácio Itamaraty e pelos edifícios administrativos Anexo I e Anexo II, de acordo com o Projeto Paisagístico original, do Prof. Roberto Burle Marx.
EDITAL: Encontra-se a disposição dos interessados na Divisão de Serviços Gerais, oitavo andar, do Anexo I, do Ministério das Relações Exteriores.
ABERTURA: Será realizada no dia 29 de janeiro de 1993, às 15:00 horas, na Sala D, do Anexo II, do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 30 de dezembro de 1992.

(CARLOS CARDOSO MARQUES)
Presidente da CPL

COMUNHÃO ESPÍRITA DE BRASÍLIA
SOCIEDADE CRISTÁ MARIA E JESUS - MOSSO LAR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria Executiva da COMUNHÃO ESPÍRITA DE BRASÍLIA e da SOCIEDADE CRISTÁ MARIA E JESUS - MOSSO LAR, convoca seus sócios efetivos para reunir-se em Assembléa Geral Ordinária, que fará realizar em SGAS, Quadra 604, lote 27, sala 38, dia 15.01.93, às 18:30 horas em primeira convocação com 1/3 (um terço) dos sócios referidos e às 19:00 horas em segunda e última convocação, com qualquer número daqueles sócios, com a finalidade de: a) apreciar o Relatório Anual, a Prestação de Contas e demais atos de Administração e b) alterações dos Estatutos. Presidente C E B - MÁRIO DE ARAÚJO CARVALHO.
(DAR CR\$ 117.900,00)